



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO XIII — MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 |
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR *SEDAN* EXECUTIVO MOVIDO A COMBUSTÃO (FLEX, SEM TECNOLOGIA HÍBRIDA)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 247, Centro, no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.784.248/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, **RICARDO DIAS DE PONTES**, portador do RG nº 42.XXX.XXX-7 SSP/SP e do CPF nº 321.XXX.XXX-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 121/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, do tipo sedan executivo, movido a combustão (flex, sem tecnologia híbrida), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL / TELEFONE:	

DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor sedan executivo, movido a combustão (flex, sem	1	UN		



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	tecnologia híbrida), conforme Termo de Referência				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A vigência do presente Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega do objeto e o período de garantia mínima do bem.

2.2. O prazo para entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e prévia aprovação pela CONTRATANTE.

2.3. Findo o prazo de execução, abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, computados eventuais termos aditivos, exclusivamente para fins de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal voltados ao encerramento do objeto, vedada qualquer execução contratual nesse período.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Apiaí para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
01.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Operação e Manutenção do Legislativo

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor — do mês anterior ao do pagamento da parcela.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTAL DA MATA ATLÂNTICA

PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES

CNPJ 50.784.248/0001-69

- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA, que deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

- g) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidade, marcas e medidas exigidas na proposta, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- i) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) substituir, consertar, remover ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- m) perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- n) guardar completo sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades objeto desta contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

- o) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo legal, com observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 e na forma do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- p) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- q) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- r) indenizações e multas eventualmente devidas.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- s) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- t) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes obrigam-se a observar, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do presente Contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. A CONTRATADA declara conhecer as obrigações decorrentes da LGPD e compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste Contrato, respondendo pelos danos eventualmente causados em decorrência do tratamento indevido de tais dados.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes na presença de 2 (duas) testemunhas.

Apiaí-SP, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP
RICARDO DIAS DE PONTES — Presidente
CONTRATANTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: